



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças

LEI Nº 1135, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Altemir Catel Cardoso, Prefeito Municipal *em exercício* de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Obras, conforme o Processo Seletivo nº 003/2021, em andamento, e posterior Edital de Homologação de Resultado Final, seguindo a lista de aprovados, com prazo de contratação de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 513 de 25 de agosto de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, bem como, as Leis Municipais nº 737 de 29 de abril de 2011 e nº 881 de 31 de maio de 2013, para as seguintes funções:

QUANTIDADE	CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	Assistente Social	R\$ 3.536,34	40h
08	Braçal	R\$ 1.228,84	40h
05	Guarda	R\$ 1.228,84	40h
02	Operador de Máquinas (categoria D)	R\$ 1.433,65	40h
16	Servente	R\$ 1.228,84	40h

Parágrafo primeiro – As atribuições das funções a serem contratadas são as constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo segundo - O relatório de estimativa impacto orçamentário – financeiro sob nº 003/2021 é o constante ao Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças

I – Serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional.

II – Inscrição em sistema oficial de Previdência Social, que será o do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º A contratação obedecerá ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Parágrafo único – A dotação orçamentária tem como natureza da despesa:

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Despesa – 7 – 3.1.90.00.00.00.00.00 0100 Aplicações Diretas

Manutenção do Ensino Regular

Despesa – 31 – 3.1. 90.00.00.00.00.00 0118

Despesa – 32 - 3.1. 90.00.00.00.00.00 0119

Despesa – 33 - 3.1. 90.00.00.00.00.00 0695

Manutenção do Departamento de Educação

Despesa – 48 – 3.1. 90.00.00.00.00.00 0695 – Aplicações Diretas

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa – 89 - 3.1. 90.00.00.00.00.00 0052 Aplicações Diretas

Despesa – 90 - 3.1. 90.00.00.00.00.00 0100 Aplicações Diretas

Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras

Despesa – 131 - 3.1. 90.00.00.00.00.00 0100 Aplicações Diretas

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Passo de Torres, 25 de março de 2021.

ALTEMIR CADEL CARDOSO

Prefeito Municipal *em exercício*